

AVISO

Na sequência da autorização da Fusão, por incorporação, do FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO SANTANDER MULTI-ESTRATÉGIA ("Santander Multi-Estratégia"), no FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO SANTANDER RENDIMENTO ("Santander Rendimento"), concedida pela CMVM, em 12 de maio de 2025 e, de acordo com o disposto no artigo 242º do Regime da Gestão de Ativos ("RGA")¹, vem a Santander Asset Management – SGOIC, S.A., comunicar as seguintes informações relativas à referida fusão:

Modalidade da fusão

A fusão será efetuada na modalidade de Fusão por incorporação do fundo Santander Multi-Estratégia no fundo Santander Rendimento.

Data da fusão

A data da concretização da fusão será a 4 de julho de 2025.

Fundamentação da fusão

A fusão pretende harmonizar e racionalizar a oferta dos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários ("OICVM"), em estruturas Master-Feeder, da Santander Asset Management – SGOIC, S.A. Estas alterações fazem parte da estratégia da sociedade gestora que está focada nas necessidades dos clientes e nos seus objetivos.

Pretende-se assim eliminar soluções de investimento que, face à dimensão do Fundo, deixaram de fazer sentido e desta forma reforçar soluções que possam representar um aumento da proposta de valor para os participantes, quer ao nível de retorno potencial, quer da distribuição de rendimento prevista para no Santander Rendimento. Esta fusão poderá permitir acesso a novos mercados e classes de ativos, levando assim a uma estratégia mais diversificada.

Simultaneamente, esta operação permitirá a obtenção de sinergia a nível operacional, contribuindo assim para ganhos de eficiência quer para o participante quer para a sociedade gestora.

É objetivo da sociedade gestora tornar a gama de oferta de produtos mais eficaz para os clientes.

Repercussões da fusão

Para os atuais participantes do Santander Rendimento não existem diferenças a assinalar.

Quanto aos atuais participantes do Santander Multi-Estratégia, salientamos as seguintes alterações em matéria de **Política de Investimento**:

- *Composição da carteira e limites de investimento do fundo Feeder (OICVM de*

¹ Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril

alimentação)

- A política de investimento do Santander Multi-Estratégia prevê um limite mínimo de 85% de investimento no OICVM principal (Santander GO Absolute Return), e poderá deter até 15% do investimento em instrumentos financeiros líquidos.
 - A política de investimento do Santander Rendimento prevê um limite mínimo de 85% de investimento no OICVM principal (Santander Select Income), e poderá deter até 15% do investimento em instrumentos financeiros líquidos.
 - O Santander Multi-Estratégia é de capitalização, enquanto o Santander Rendimento efetua distribuição de rendimentos nos termos e condições descritos no Documento Único. Os rendimentos serão distribuídos até ao final do mês de dezembro de cada ano.
- *Composição da carteira e limites de investimento do fundo Master (OICVM principal)*
 - A política de investimento do OICVM principal do fundo Santander Multi-Estratégia prevê um limite máximo de investimento em ações de 50%, quando, esse limite é de 70% no caso do OICVM principal do fundo Santander Rendimento.
 - Tanto o OICVM principal do fundo Santander Multi-Estratégia como o OICVM principal do fundo Santander Rendimento, podem investir até 100% em obrigações. O OICVM principal do fundo Santander Multi-Estratégia tem um limite máximo de 25% em obrigações convertíveis (com um máximo de 10% em obrigações convertíveis contingentes).
 - A política de investimento do OICVM principal do fundo Santander Rendimento estabelece um limite máximo de obrigações com rating inferior a *investment grade* (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moody's) de 25%. No caso do OICVM principal do fundo Santander Multi-Estratégia esse limite não é aplicável.
 - O OICVM principal do fundo Santander Rendimento pode investir no máximo 25% em ativos de mercados emergentes, e, no caso do OICVM principal do fundo Santander Multi-Estratégia esse limite não é aplicável.
 - A exposição a ativos denominados em outras divisas que não o Euro do OICVM principal do fundo Santander Rendimento, não pode ultrapassar os 30% do VLG, e, no caso do OICVM principal do fundo Santander Multi-Estratégia esse limite não é aplicável.
 - *Características ASG*
 - O Santander Multi-Estratégia está categorizado como produto artigo 6º do Regulamento (UE) 2019/2088 ("SFDR"), enquanto o Santander Rendimento está categorizado como produto artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 ("SFDR"), sendo assim, um produto que promove características ambientais e/ou sociais e que pode investir em investimentos sustentáveis, mas cujo objetivo principal não é investir em sustentabilidade.
 - Desta forma, pelo menos 51% da carteira do Santander Rendimento deverá corresponder a ativos que cumprem com os critérios ASG e a 1% de compromisso

de investimento sustentável.

O prazo mínimo recomendado de investimento altera para 5 anos. O Santander Multi-Estratégia tem um prazo mínimo recomendado de investimento de 4 anos.

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição aplicáveis passarão a ser os do OIC Incorporante, o que se traduz, num aumento dos custos direta e indiretamente suportados pelo Participante na (i) Taxa de Encargos Correntes que sobe de 1,75%, para 1,98% e (ii) da Comissão de Gestão (componente fixa) que sobe de 0,95%, para 1,30%. A Comissão de Depósito mantém-se nos 0,01% ao ano.

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição do Santander Rendimento e que passarão a ser aplicáveis aos anteriores participantes do Santander Multi-Estratégia, que passam a ser participantes do Fundo Incorporado, são:

Taxa de Encargos Correntes (2024)	1,98%
Comissão de Gestão (componente fixa)	1,30% ao ano
Comissão de Depósito	0,01% ao ano
Comissão de Subscrição	0,00%
Mínimo de Subscrição	Número de UP correspondente a €500,00 na subscrição inicial e subscrições subsequentes.
Comissão de Transferência	0,00%
Comissão de Resgate	0,00%

Mais se esclarece que, e tendo em atenção que os títulos do Santander Multi-Estratégia são caracterizados por uma grande liquidez, a Entidade Gestora procederá à liquidação dos referidos títulos e, conseqüentemente, à transferência desta mesma liquidez para o Santander Rendimento, não existindo por esse motivo qualquer inconformidade com a Política de Investimento deste último.

Custos para os participantes

Este processo não envolve qualquer custo adicional para o participante. As condições em vigor de subscrição e resgate do Santander Rendimento serão mantidas.

Suspensão de subscrição e resgate

Para a concretização da operação de Fusão, proceder-se-á à suspensão das operações de subscrição e resgate de UP do Fundo Incorporado e do Fundo Incorporante, durante os cinco dias úteis imediatamente anteriores à fusão (incluindo o próprio dia em que a Fusão produz efeitos), de 27 de junho de 2025 (após as 12h00) a 4 de julho de 2025.

Até à data da fusão, as operações de subscrição e resgate mantem as condições atualmente em vigor.

Termos da fusão

Na data da fusão o ativo líquido do Santander Multi-Estratégia será transferido para o Santander Rendimento, após o apuramento e retenção, se for o caso, de todas as comissões, despesas e impostos devidos, calculados com referência à data da última publicação do valor da UP, sendo que as eventuais obrigações fiscais e custos periódicos do Santander Multi-Estratégia serão liquidados nessa data. Igualmente, na data de produção de efeitos da fusão, todos os créditos e recebimentos devidos ao Santander Multi-Estratégia passarão a ser devidos ao Santander Rendimento, bem como, serão assumidos por este, os eventuais débitos devidos por aqueles ou quaisquer responsabilidades que persistam ou surjam, após a data de produção de efeitos da fusão.

Na data da Fusão, em regra, os Participantes do Santander Multi-Estratégia tornam-se participantes do Fundo Incorporante (Santander Rendimento) passando, em regra, a deter um número de UP proporcional ao valor, à data da fusão, das UP que detinham no Fundo Incorporado.

Direitos dos participantes

Os participantes que não concordem com os termos da Fusão podem, até às 12h00 do dia 27 de junho de 2025 solicitar, sem encargos adicionais, o resgate das respetivas UP, a partir do momento em lhes seja disponibilizada a informação relativa à fusão.

Caso o participante opte por não proceder ao resgate, tornar-se-á participante do fundo resultante da fusão.

A versão atualizada do Documento Único e do Documento de Informação Fundamental serão disponibilizadas, aos participantes, nos locais de comercialização, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

O participante tem ainda direito a solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório de auditor relativo à fusão, em todos os locais de comercialização dos Santander Multi-Estratégia e do Santander Rendimento.

Lisboa, 22 de maio de 2025

Santander Asset Management

Anexo

Comparação das Políticas de Investimento

	Santander Multi-Estratégia	Santander Rendimento
Objetivo	Investimento no organismo de investimento coletivo de valores mobiliários aberto de tipo principal Santander GO Absolute Return ("OICVM principal"), que pretende gerar um retorno positivo no médio prazo independentemente das condições de mercado.	Investimento no organismo de investimento coletivo de valores mobiliários, aberto, de tipo principal Santander Select Income ("OICVM principal"), OICVM principal este de características diversificadas em termos de tipos de ativos e mercados.
Limites Contratuais OICVM de alimentação	Mínimo 85% do seu valor líquido global (VLG) em unidades de participação do OICVM principal (Santander GO Absolute Return), e até 15% do VLG em instrumentos financeiros líquidos, nomeadamente, certificados de depósito, depósitos e numerário. O OICVM de alimentação não investirá diretamente em instrumentos financeiros derivados.	Mínimo 85% do seu valor líquido global (VLG) em unidades de participação do OICVM principal (Santander Select Income), e até 15% do VLG em instrumentos financeiros líquidos, nomeadamente, certificados de depósito, depósitos e numerário. O OICVM de alimentação não investirá diretamente em instrumentos financeiros derivados.
Limites Contratuais OICVM principal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pode investir até 50% em ações. ▪ Poderá investir até 25% em obrigações convertíveis (com um máximo de 10% em obrigações convertíveis contingentes). ▪ Pode investir, no máximo, 10% dos seus ativos líquidos em matérias-primas negociadas em bolsa (ETCs), em instrumentos financeiros derivados elegíveis vinculados a índices de matérias-primas ou em índices baseados em derivados financeiros vinculados a matérias-primas que se qualifiquem como índices financeiros elegíveis. ▪ Pode investir, no máximo, 10% dos seus ativos noutros fundos OICVM agregados. ▪ Até 10% dos ativos do fundo podem ser sujeitos a swaps de retorno total. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investe até 100% do seu valor líquido global (VLG) em instrumentos de dívida elegíveis. ▪ Pode investir até 25% em obrigações com rating inferior a <i>investment grade</i> (mínimo de BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moody's). ▪ O máximo de exposição a ações é de 70% do VLG. ▪ Pode investir até 15% dos seus ativos líquidos em Investimentos Alternativos. ▪ Pode investir até 10% dos seus ativos líquidos em commodities negociadas em bolsa (Exchange Traded Commodities), em instrumentos financeiros derivados elegíveis em índices de commodities ou em índices baseados em derivados financeiros em commodities qualificadas como

		<p>índices financeiros elegíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A exposição a mercados emergentes não excederá 25% do VLG. ▪ A exposição a ativos denominados em outras divisas que não o Euro, não pode ultrapassar os 30% do VLG. ▪ Até 40% dos ativos do fundo podem ser sujeitos a swaps de retorno total.
<p>Categorização SFDR (Sustainable Finance Disclosure Regulation)</p>	<p>Artigo 6º Regulamento (UE) 2019/2088</p>	<p>Promove características ambientais e/ou sociais (Artigo 8º Regulamento (UE) 2019/2088). Pelo menos 51% da carteira do Fundo deve corresponder a ativos de investimento direto e a OIC que cumpram os critérios ASG, com um compromisso de investimento sustentável de 1%, o que corresponde em parte, a investimentos ambientalmente sustentáveis uns alinhados com a taxonomia, outros não-alinhados com a taxonomia e, por outro, a investimentos socialmente sustentáveis.</p>
<p>Política de distribuição de rendimentos</p>	<p>O OIC é capitalização, não procedendo à distribuição de rendimentos.</p>	<p>O OIC efetua distribuição de rendimentos nos termos e condições descritos no Documento Único. Os rendimentos serão distribuídos até ao final do mês de dezembro de cada ano.</p>